



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS nº 33/19

TIPO: MENOR PREÇO

Secretaria interessada: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVER ATIVIDADE AQUÁTICA PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS ESCOLAS DO FUTURO

DADOS DO INTERESSADO:

Razão Social:.....

Endereço:.....

Fone:.....E-mail:.....

Nome:.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação referente a **TOMADA DE PREÇOS** acima, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a V. Sa. preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas ao site: www.itapevi.sp.gov.br, para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.

.....de.....de 2020.

(LOCAL)

Adquirente/assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS nº 33/19

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVER ATIVIDADE AQUÁTICA PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS ESCOLAS DO FUTURO

Processo SUPRI 680/19

A Prefeitura do Município de Itapevi, através de sua Secretária Municipal de Educação, Eliana Maria da Cruz Silva faz saber que:

Acha-se aberta, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVER ATIVIDADE AQUÁTICA PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS ESCOLAS DO FUTURO**, conforme objeto sob o título específico, indicado no item "1" deste edital.

Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar até **às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 19/02/2020**, junto à Comissão Permanente de Licitação, sita na Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar, dois (02) envelopes, um contendo a "documentação" e o outro a "proposta" de preços, tudo conforme previsto neste edital, cuja abertura dos mesmos se dará no dia, horário e local acima citados, em ato público.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi, e da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão dirigir-se ao Departamento de Compras e Licitações, localizada na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº. 675 – 2º Andar–Vila Nova, devendo para tanto ser recolhida a quantia de R\$ 40,00 (quarenta reais) referente às cópias por edital ou gratuitamente no site oficial da prefeitura: www.itapevi.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVER ATIVIDADE AQUÁTICA PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS ESCOLAS DO FUTURO**, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O **prazo de vigência contratual** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 de Lei nº 8.666/93.

3. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

3.1. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente Licitação serão fornecidas pela "Comissão Permanente de Licitação", desde que solicitado por escrito, somente até o 2º (segundo) dia útil anterior a data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes, devendo ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura das 08:00 horas até às 17:00 horas, ou pelo e-mail licitacoes@itapevi.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.2. Caso isto não ocorra, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário no prazo de até 21 (vinte e um) dias contados da data da entrega das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria de Fazenda e Patrimônio.

4.2. Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá fazer constar no corpo da mesma: o número da nota de empenho, número do pedido, número do contrato, o número desta Tomada de Preços e o local dos serviços.

5. DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1. Deverão estar inclusos no(s) preço(s), todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive transporte, salários, impostos, seguros e outros encargos, não cabendo, portando, a Prefeitura o pagamento de qualquer ônus.

5.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, consoante dispõe o artigo 40, XI combinado com o artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/1993; utilizando-se como índice o "IPC/FIPE – Geral".

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DESTA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam as exigências de habilitação previstas neste Edital, para participar da licitação os interessados deverão:

6.1.1. Entregar até o dia, horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, junto à Comissão Permanente de Licitação, dois (02) envelopes, os quais deverão ser apresentados na forma prevista neste edital.

6.1.2. Apresentar carta indicando seu representante, constando no texto AUTORIZAÇÃO (ANEXO V) para que este acompanhe os trabalhos da presente licitação, sendo dispensada a carta quando o interessado estiver representado por sócio proprietário, devidamente comprovado no ato através do contrato social da licitante interessada, sendo que em ambos os casos, a autorização ou o contrato social deverão constar fora dos envelopes de documentação ou de proposta. A não apresentação da autorização cerceará o direito da licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

6.1.3. Ser a empresa considerada habilitada com apresentação dos documentos exigidos no item "09";

6.1.4. Satisfazer as condições e exigências do presente Edital;

6.2. A participação nesta Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.

7. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO, QUANDO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 7.1. Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;
- 7.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 7.3. Aquelas que estiverem na data fixada para apresentação dos Envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itapevi ou suas Autarquias;
- 7.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 7.5. De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8666/93.
- 7.6. O licitante que estiver em recuperação judicial, deverá apresentar plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeiro estabelecidos no edital.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. Na data, hora e local definidos neste Edital, cada Licitante deverá apresentar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, simultaneamente, sua documentação de Habilitação e Proposta de Preços, em 2 (dois) envelopes separados, opacos, lacrados e não devassados, contendo no anverso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ENVELOPE No. 01
TOMADA DE PREÇOS Nº. 33/19
“DOCUMENTAÇÃO”
PROPONENTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ENVELOPE No. 02
TOMADA DE PREÇOS Nº. 33/19
“PROPOSTA DE PREÇOS”
PROPONENTE:

- 8.2. Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via email, via postal ou forma similar.
- 8.3. Todos os documentos do ENVELOPE 01 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de **cópia autenticada** ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis e sem rasuras;
- 8.4. Todos os documentos apresentados no ENVELOPE 01 deverão ser apresentados encadernados em pastas, ou grampeados, para que não haja folhas soltas, estar rubricados pelo responsável ou representante legal da empresa e numerados sequencialmente, com índices e da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato e na ordem em que se apresentam os documentos requisitados neste Edital.
 - 8.4.1. Eventual falta ou duplicidade de numeração, ou ainda, falta de rubrica nos documentos serão sanadas pelo representante credenciado da Licitante, na sessão de abertura dos envelopes, nos termos do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.5. O portador dos envelopes de documentação e propostas deverá estar devidamente credenciado pelo Licitante, munido de cédula de identidade, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil em que estejam expressos poderes especiais para transigir, prestar os esclarecimentos que forem requisitados pela Prefeitura do Município de Itapevi, assumir compromissos em nome da proponente, formular impugnação, desistir de recursos e praticar os demais atos relacionados com esta licitação.

8.5.1. A procuração ou carta de preposição deverá estar acompanhada por cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto da empresa outorgante.

8.5.2. A não apresentação da procuração ou se esta estiver em desacordo com o estabelecido acima, cerceará o direito da Licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.

8.6. Após o recebimento dos envelopes não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, retificações de preços ou condições apresentadas pela Licitante, sendo que o recebimento dos mesmos não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Prefeitura do Município de Itapevi.

9. O ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER:

NOTA: Serão julgados habilitados os interessados que apresentarem os seguintes documentos, que deverão vir contidos no "**ENVELOPE Nº01 - DOCUMENTAÇÃO**", em uma via cada, no original ou em cópia devidamente autenticada, os quais, após rubricados, serão entranhados nos autos, passando a fazer parte integrante do processo da presente licitação. Todas as folhas deverão ser preferencialmente numeradas, sequencialmente, na ordem crescente.

9.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.2. QUANTO A CAPACIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual do certame;
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

g) **Certificado de Registro Cadastral** expedido pela Prefeitura do Município de Itapevi em modalidade compatível com o escopo da Licitação, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 22 da Lei 8666/93, dentro do prazo de validade.

h.1) Os interessados que não estiverem devidamente cadastrados, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

9.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

9.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, documento(s) que apresente(m) alguma restrição;

9.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP (que assim se declararam durante o credenciamento), será assegurado, às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

9.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.2.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique(m) que a empresa já executou serviço semelhante ao objeto licitado em qualquer quantitativo.

9.3.2. Declaração da licitante, de que se vencedora, reúne condições de apresentar em até 03 (três) dias úteis contados da data de julgamento da proposta: Indicação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, incluindo a comprovação de registro no sistema CONFEF/CREFS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.4.1. Certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.5.1. Declaração, firmada por seu representante legal, de inexistência, de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **ANEXO III**.

9.5.2. Declaração formal da empresa licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV**.

9.5.3. Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo sugerido no **ANEXO VI**.

9.5.4. No caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, conforme modelo sugerido no **ANEXO VII**.

10. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"

10.1. Sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**, a proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devidamente datilografada ou digitada em uma só das faces de cada folha de papel, sem emendas ou rasuras, devendo constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos seguintes:

10.1.1. CARTA PROPOSTA COMERCIAL, conforme **ANEXO I**, apresentada em via única, assinada pelo representante legal do proponente, contendo carimbo com a razão social da empresa, sem emendas, rasuras ou ressalvas, consignando o seguinte:

a) Denominação, endereço, CNPJ, telefone, e-mail, inscrição municipal;

b) Valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;

c) Declaração de que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

d) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

e) Declaração de submissão a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, que integrarão o ajuste correspondente.

10.1.1.1. Os preços unitário e total propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela PMI;

10.1.2. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS, contendo minimamente: sindicato representativo, quadro de pessoal, turno, custo detalhado da mão de obra por função, custo com insumos, impostos, despesas administrativas e BDI;

10.1.3. DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO, conforme modelo constante no **ANEXO X** do edital;

10.2. A apresentação da proposta significará a expressa aceitação pelas licitantes, de todas as disposições deste Edital.

10.3. Os Preços ofertados devem ser equivalentes aos praticados pelo mercado na data da apresentação da Proposta e expressos em moeda corrente no País;

10.4. Considera-se data da apresentação da Proposta a data da abertura do certame;

10.5. A proposta deverá ser datilografada/digitada ou apresentada por qualquer outra forma escrita, desde que legível, datada e assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado com nome, RG e cargo;

10.6. Outras informações que o licitante julgar pertinentes deverão ser formuladas em papel timbrado da empresa.

11. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

11.1. No local, hora e dia designado no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, em seguida, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

11.1.3. Os documentos contidos nos Envelopes nº 01 – Documentação serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

11.1.4. Qualquer manifestação (sobre os trabalhos) deverá ser feita durante a fase de abertura do Envelope nº 01 – Documentação, através de pessoas devidamente credenciadas pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou seus credenciados.

11.1.5. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa Oficial do Estado, para o conhecimento de todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.1.6. Os envelopes PROPOSTA, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial do Estado, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

12. CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. Serão inabilitados à presente licitação os participantes que:

a) Apresentarem a documentação incompleta com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;

b) Não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item "9" e seus subitens.

12.1.3. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a reapresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

12.1.4. Após a fase de Habilitação não será permitido aos licitantes, desistir de participar da Licitação, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente a ser analisado e aceito pela "COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO", à luz do disposto no artigo 43, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.5. As empresas de pequeno porte e microempresas (que assim se declararam) que apresentarem os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em for declarado vencedor do certame (após a abertura das propostas), prorrogável por igual período a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, para a posterior abertura da fase recursal.

12.1.5.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado à esta Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Na classificação da Proposta será considerado o "**MENOR PREÇO GLOBAL**", atendidas as especificações do ANEXO II deste Edital.

13.2. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas no Edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outras licitantes.

13.2.1. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

13.1.1.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo preço, a decisão se dará por sorteio.

13.1.1.2. Se entre as empresas melhor classificadas houver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, com preço igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada esta poderá apresentar proposta de preço inferior



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

àquela considerada vencedora no prazo de 02 (dois) dias úteis, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

13.1.1.3. No caso de empate entre os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite de 10% (dez por cento) estabelecido no item 13.1.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

13.1.1.4. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 13.1.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.1.1.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.1.1.6. O sorteio será realizado em ato público, para o qual todos os Licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento, decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de Licitantes presentes.

13.1.1.7. O julgamento das propostas poderá ser feita em sessão pública, previamente designada, intimados os proponentes presentes ao ato, sendo os ausentes intimados por publicação no Diário Oficial do Estado.

13.2. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COMERCIAIS:

a) que não atendam as exigências do ato convocatório da Licitação;

b) com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou com valor zero.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O adjudicatário deverá firmar o termo de contrato ou retirar o Instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias corridos da data em que for convocado pela Prefeitura do Município de Itapevi, sob pena de perda do direito da contratação, conforme previsto no artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.2. A caução de garantia de execução do contrato, deverá ser depositada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da assinatura do contrato, pela Contratada, no valor correspondente a 5% (cinco) por cento do valor contratual, e responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e portodasasmultasqueforem impostaspelaCONTRATANTE,paraperfeitaexecuçãodo objeto deste Contrato. No caso de alteração para maior do valor contratual, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento deste implicará a rescisão automática do presente contrato.

15. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, somente serão recebidos e julgados nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

15.2. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.

b) Serem assinados por Representante legal do licitante, endereçados e protocolados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura. Os recursos somente serão aceitos se forem interpostos dentro do prazo legal conforme estipula o artigo 109, inciso I da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

c) Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.3. Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

15.4. Os recursos eventualmente interpostos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento da proposta serão recebidos nos seus regulares efeitos, não o sendo nos demais casos.

15.5. É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito relativamente aos termos deste Edital, até o segundo dia útil anterior à data de abertura dos envelopes de Habilitação constante no preâmbulo deste Edital.

15.6. A impugnação do Edital deverá ser por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitações e protocolada na Seção de Protocolo no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – Vila Nova – Itapevi/SP, das 08:00 horas às 17:00 horas.

15.7. Será admitida a impugnação por intermédio de e-mail (licitacoes@itapevi.sp.gov.br), desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) A impugnante deverá estar devidamente qualificada;

b) O assunto do e-mail deverá indicar expressamente a modalidade e o número da licitação seguida da informação: Impugnação;

c) O pedido/razões da impugnação deverá constar do próprio corpo do e-mail e não como anexo.

d) Para fins de contagem de prazo, serão consideradas na data de seu recebimento, as mensagens encaminhadas até as 17h00min. Após este horário, os e-mails serão computados como recebidos no dia útil imediatamente posterior;

e) O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis ao recebimento da impugnação, devendo o interessado entrar em contato com o setor competente, caso não receba em até 04 (quatro) horas após o envio, um e-mail de confirmação de recebimento.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação onerará a verba da seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	C.APLIC.
00782	11.01.00	3.3.90.39.99	12 122 0011	2002	01	1100000

17.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.3. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) Multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) Multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;

d) Multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;

e) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

17.3.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

17.4. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

17.4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

17.5. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

17.6. As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

17.6.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

17.6.1.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.7. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

17.8. À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, à Sra. Secretária de Educação, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A aceitação da **PROPOSTA COMERCIAL** vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral dos serviços pelo preço e condições ofertados, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua PROPOSTA COMERCIAL, qualquer que seja o erro ou omissão.

18.2. Pela elaboração e apresentação da "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

18.3. A simples apresentação dos envelopes, contendo os "DOCUMENTOS" e a "PROPOSTA", pela empresa, implica na aceitação de todos os termos deste Edital e seus ANEXOS.

18.4. A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da "DOCUMENTAÇÃO" ou "PROPOSTA" apresentada, na forma do artigo 43, § 3º da Lei Federal 8.666/93, desde que o documento ou informação não conste originalmente da proposta.

18.5. A autoridade administrativa poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, podendo também anulá-la, sempre mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, garantida aos interessados a ampla defesa, na forma do artigo 49 § 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.6. Não será permitida a entrega do objeto Licitado sem que a Prefeitura emita previamente a respectiva autorização.

18.7. É vedada a subcontratação do objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

18.8. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Compras e Licitações, com base na legislação em vigor, constante no item 3 deste Edital.

18.9. Para todas as questões suscitadas na execução dos serviços, não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.10. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande circulação no Estado no "site" e afixado no quadro de editais desta Prefeitura.

18.11. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Modelo de proposta comercial;

ANEXO II – Memorial descritivo e orçamento estimado;

ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

ANEXO IV – Modelo de declaração de que trata o Art. 7º, inciso XXXIII da CF;

ANEXO V – Modelo de credenciamento;

ANEXO VI – Modelo de declaração de que trata o Art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93;

ANEXO VII – Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII – Minuta de contrato;

ANEXO IX – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO X – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi, como o único competente para serem dirimidas todas as questões judiciais que porventura se originem no presente edital e futuro contrato.

E para que ninguém alegue desconhecimento desta licitação, vai o presente edital afixado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, no lugar de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Estado, em Jornal de grande circulação e no "site" desta Prefeitura, conforme determina o artigo 21, incisos II e III da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 30 DE JANEIRO DE 2020.

Eliana Maria da Cruz Silva

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura do Município de Itapevi

Tomada de Preços nº. 33/19

Processo SUPRI 680/19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVER ATIVIDADE AQUÁTICA PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS ESCOLAS DO FUTURO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, email....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para **desenvolver atividade aquática para alunos do ensino fundamental na rede municipal de ensino nas escolas do futuro**, de acordo com as exigências do presente edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Professor de Natação	8			
02	Estagiário	8			
03	Bombeiro (salva-vidas)	2			
Valor Total Geral:					

a) Valor Total: R\$ _____ (_____);

b) Declaramos que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

c) Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão de obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

d) Declaramos, outrossim, que por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, que integrarão o ajuste correspondente;

e) Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO:..... Nº

NOME DA AGÊNCIA:..... Nº

NÚMERO DA CONTA:

Local e data

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura de sócio/proprietário ou
Representante legal/
-carimbo da empresa-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVER ATIVIDADE AQUÁTICA PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS ESCOLAS DO FUTURO

2. JUSTIFICATIVA

O município iniciou a implantação da Escola do Futuro que oferece a Educação em Tempo Integral para alunos de 1º a 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, e essas escolas contam com uma piscina semi-olímpica com medidas de 25 metros de comprimento por 20 de largura, com uma profundidade de 1,20 a 1,90 metros e com volume de 440m³ para oferecer atividades e aulas educativas no meio aquático aos alunos do Ensino Fundamental.

*“A “piscina semi-olímpica”, também chamada de “piscina curta”, é o tipo de piscina utilizada para a prática desportiva de natação com 25 metros de **comprimento** (metade da piscina olímpica) por 20 de **largura**. Possui o tamanho mínimo requerido para as competições olímpicas e Campeonatos do Mundo.”* Fonte:

<https://know.net/desporto/despaquaticos/piscina-semi-olimpica/>

Ao depararmos com essa nova ferramenta na Rede Municipal de Ensino identificamos que não contamos com a mão de obra especializada nesse meio e nem suficiente para atender as primeiras Escolas do Futuro da Rede Municipal de Ensino implantadas no município de Itapevi/SP, surgindo a necessidade da contratação de uma empresa que possa oferecer os profissionais e desenvolver as atividades aquáticas com esses alunos para assim ofertarmos um atendimento de qualidade a todos.

Temos a necessidade de atender desde o nível de iniciante ao nível avançado, e também os alunos com deficiência.

As aulas no meio aquático garantem a implementação de nova modalidade de atividade física para a Rede Municipal de Ensino em nosso município o que amplia as opções de atividades em tempo integral para os alunos.

Como sabemos a natação é um dos esportes mais completos que existe e de fácil aquisição, trabalha com quase toda musculatura do corpo é caracterizando a realização dos movimentos utilizando os membros superiores e inferiores, para se locomover na água. Esse esporte contribui para o desenvolvimento do ser humano integral, nos aspectos cognitivo, emocional e social. Também é incontestável a eficácia e a eficiência da natação na melhoria do aspecto físico e na postura.

A reportagem denominada: **A importância da natação formativa para crianças** - diz:

“A prática da natação formativa traz diversos benefícios às crianças no dia a dia, tornando-se uma excelente ferramenta de educação. Através da linguagem corporal, as crianças expressam seus sentimentos, pensamentos e emoções. A estimulação motora e vivência de novos movimentos ajudam a criança a conhecer seu corpo e auxiliam na comunicação e desenvolvimento da linguagem. A variação de movimentos na água aumenta o repertório motor da criança, através da natação ela adquire sincronismo de movimentos de pernas e braços de forma alternada e simultânea, controle da respiração, consciência das posições de seu corpo e do espaço que ele ocupa dentro da água, facilitando seu deslocamento. Na água devem ser desenvolvidas as habilidades aquáticas e autonomia de deslocamento, devemos enfatizar as atividades e exercícios de sobrevivência na piscina, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

seja, a criança ao cair na piscina, terá condições de deslocar-se até um local de apoio com segurança.” Fonte: <https://direcionalescolas.com.br/importancia-da-natacao-formativa-para-criancas/> - Matéria publicada na edição 96 | Março 2014

Ainda na matéria Como a aula de natação ajuda as crianças na escola ressalta que:

“Além de contar com os fatores lúdico e de relaxamento do ambiente líquido, as aulas de natação trabalham aspectos motores complexos. Estudos mostram que as crianças que praticam natação desde pequenas conseguem aumentar o seu foco nas aulas e aumentam a velocidade na tomada de decisões. Isso acontece por diversos fatores:

1- Respeito às regras os professores de natação focam muito no respeito regras. Ter atenção aos processos pré-definidos é primordial para manter a segurança do grupo que esta aprendendo a nadar;

2- Trabalho em equipe Durante a aula é preciso saber respeitar o tempo de cada colega e o seu espaço. Conseguir competir de forma sadia e notar que todos são importantes auxiliam muito no desenvolvimento da capacidade social de trabalhar em equipe e respeitar o próximo;

3- Capacidade motora a natação é um esporte que trabalha todos os grupos musculares e traz à tona movimentos não habituais no dia a dia. Isso desenvolve e estimula o cérebro;

4- Controle respiratório por ser um esporte aquático é preciso saber controlar muito bem a sua respiração. Esse controle ajuda a desenvolver a consciência do próprio sistema respiratório, o que pode auxiliar a amenizar as emoções em momentos de estresse ou euforia;

5- “Noção espacial ao aprender os novos movimentos e executá-los na piscina, há um aprimoramento da noção espacial, o que auxilia no aprendizado de geometria e matérias correlatas.” Fonte: <http://mori.com.br/como-aula-de-natacao-ajuda-as-criancas-na-escola/>

Portanto, requisitamos a contratação da empresa especializada para ofertar nas primeiras escolas do futuro as atividades no meio aquático para completar o quadro de atividades proposto para a oferta da Educação em Tempo Integral no município de Itapevi.

A Secretaria Municipal de Educação necessita de uma parceria/contratação com as seguintes obrigações e funções:

- Atender com atividades/aulas no meio aquático para alunos com faixa etária de 06 a 11 anos de idade sendo público masculino, feminino e deficiente físico;
- As atividades/aulas seguirão o calendário escolar apresentado pela Secretaria Municipal de Educação;
- Responsabilizar e manter sempre a organização dos equipamentos das piscinas;
- Ministras atividades/aulas para alunos, incluindo os alunos com deficiência;
- Planejar as atividades/aulas aquáticas;
- Planejar projetos desportivos entre os alunos utilizando as piscinas sem ônus à Secretaria Municipal de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Organizar e manter materiais pedagógicos de atividades aquáticas como: pés de pato; pranchas flutuação; flutuadores de perna; espaguetes e emendas para espaguetes; kit primeiros socorros; relógio de borda grande; cronômetros; Raias para divisão da piscina; plataformas para fundo de piscina (82x42x43cm), e brinquedos de mergulho, esportivos aquáticos
- Manter materiais de salvamento organizados e com fácil acesso: Bóias de salvamento; Equipamentos de primeiro socorros.
- Verificar e manter atualizado o exame médico dos freqüentadores da piscina;
- Registrar de forma organizada a freqüência e o processo evolutivo dos alunos;
- Verificar com freqüência os itens de segurança necessários para a aula como: touca, óculos, roupas de banho, toalha, etc.
- Informar imediatamente qualquer alteração ou modificação que ocorra referente a segurança das aulas ao coordenador técnico.
- Em caso de acidentes, oferecer os primeiros-socorros, encaminhando o mais breve possível a Pronto-Socorro mais próximo para o pronto atendimento, devendo documentar por meio de relatório todo e qualquer ocorrido, permanecendo com a vítima até a chegada dos responsáveis.

Necessário para realização das funções um quadro de profissionais com as obrigações e funções:

CARGO	Carga Horária	Carga Ano Letivo	DES. FUNÇÃO	REQUISITOS
(8) Professor de Natação	15horas semanais por profissional= 120hrs	120 horas x 36*semanas 4.320 horas/ano	Ministrar atividades/ aulas aquáticas, planejar aulas, aplicar avaliações e organizar eventos.	Bacharel em Educação Física, com registro CREF e habilitado em primeiros socorros no meio aquático.
(8) Estagiários	15horas semanais por profissional	120 horas x 36*semanas 4.320 horas/ano	Acompanhar atividades/ aulas aquáticas, auxiliar o professor nas orientações com alunos, observar, auxiliar e zelar pelos materiais utilizados em aula.	Aluno de Bacharel em Educação Física a partir do 5º semestre que já concluiu a disciplina de natação.
(2) Bombeiro (salva-vidas)	30 horas semanais por profissional	60 horas x 36*semanas 2.160 horas/ano	Responsável por vigiar a piscina e outros ambientes aquáticos, observando os alunos para evitar afogamentos e salvar vidas. Percorrer toda área sob sua responsabilidade, prestar primeiros socorros sempre que necessário. Executar massagens especiais e exercícios respiratórios	Nível Fundamental, Capacitado com Certificado emitido pelo Órgão competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			nos afogados. Providenciar socorro médico ou remoção do afogado. Comunicar ao superior imediato as ocorrências diárias. Manter e conservar os materiais e equipamentos de salvamento. Executar outras tarefas de mesma natureza associadas ao ambiente organizacional.	
--	--	--	--	--

*Considerando o calendário escolar 2019, podendo sofrer alteração para 2020 para menos ou mais.

3. METODOLOGIA DE TRABALHO

Deverá apresentar um Plano de trabalho com a divisão dos alunos por níveis pedagógicos de acordo com a idade e habilidade, mantendo atividades direcionadas a cada nível com objetivos pedagógicos de aprendizagem.

Os níveis a serem considerados são: Adaptação, Iniciação e Aperfeiçoamento, para toda a faixa etária e aos alunos deficientes. Não deixando de contemplar a seqüência de nados costas, crawl, borboleta e peito.

Ainda na metodologia deverá montar um esquema de aula para atender a todos os alunos da escola, o conteúdo programático deverá ser entregue pela vencedora para aprovação da Secretaria de Educação, lembrando que a metodologia deverá estar adequada a cada faixa etária atendida (6 a 11 anos) com clareza nas propostas, ações e atividades aquáticas favorecendo o desenvolvimento e progressão de habilidade dos alunos.

Com o aluno deficiente deverá manter um professor por aluno, quanto aos demais alunos podendo chegar até 60 alunos por aula, ultrapassando essa quantidade ficará inviável a atenção com os alunos que estarão dentro da piscina, podendo acontecer acidentes indesejados.

O trabalho na divisão da piscina pode ser conforme ilustração abaixo, para melhor aproveitamento e atendimento dos alunos.



A Secretaria Municipal de Educação irá disponibilizar a Coordenação das atividades aquáticas sendo profissional da Rede Municipal de Ensino juntamente com o Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Educacional em Monitoração, para acompanhar os alunos no traslado entre a escola até a piscina e na preparação nos vestiários.

A Secretaria Municipal de Educação irá se responsabilizar pela aquisição de kits de primeiros socorros para o meio aquático bem como a responsabilidade pela parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, para viabilizar a visita médica capacitada trimestralmente para realização de exame médico gratuito para os alunos que utilizarão a piscina.

A Secretaria Municipal de Educação se isenta da contratação de salva-vidas/bombeiros, visto que a contratada irá oferecer mão de obra qualificada.

4. QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA PARA AULAS AQUÁTICAS

CARGO	HORÁRIO	DES. FUNÇÃO	REQUISITOS
(1) Professor Coordenador	16h00min às 19h00min	Acompanhar aulas aquáticas da turma; Auxiliar e dar suporte ao professor para desenvolver as aulas, planejar e organizar ações aquáticas para os alunos; Estipular as ações técnicas-pedagógicas; Estar em contato com a Gestão da Escola para informar o andamento e necessidades das aulas.	Professor PEB II Educação Física da Rede Municipal de Ensino. De livre escolha da Secretaria Municipal de Educação.
(3) Técnico Educacional em Monitoração	16h00min às 20h00min	Acompanhar aulas aquáticas da turma, buscar os alunos em sala para aulas aquáticas; Organizar o preparo dos alunos para aulas, auxiliando nos vestiários; Acompanha na saída da escola pós aula.	Técnico de Desenvolvimento Infantil Monitoramento
(1) Agente Patrimonial	14h00min às 22hmin	Abertura e fechamento da ala da piscina e fechamento da unidade escolar.	Agente Patrimonial ou Vigilante
(2) Limpeza Predial	08h00min às 17h00min	Responsável pela limpeza e manutenção higiênica da área da piscina, incluindo vestiários e locais de transição dos alunos.	Terceirizado da PMI
(1) Piscineiro	07h00min às 16h00min	Responsável pela limpeza e manutenção higiênica da área da piscina, incluindo vestiários e locais de transição dos alunos.	Terceirizado da PMI

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A presente contratação estará vigente para as duas unidades da Escola do Futuro ETI, sendo uma localizada na Rua Domingos da Silva, altura do nº 48, bairro Parque Suburbano, denominada "Escola do Futuro Educação de Tempo Integral Tarsila do Amaral" e a outra localizada na Rodovia Renê Benedito da Silva, altura do nº18, Bairro Santa Rita, ainda sem denominação, pois está em fase final de construção.

Horário das aulas para os alunos do Ensino Fundamental será dividido em três períodos de 45 minutos, durante a semana de Segunda a Sexta-Feira, após as 16h00, sendo os períodos:

- 1º. Período - 16h15min às 17h00min
- 2º. Período - 17h15min às 18h00min
- 3º. Período - 18h15min às 19h00min

São obrigações da CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Informar aos alunos e responsáveis sobre qualquer alteração na grade curricular e atualização da piscina ou possíveis problemas que possam surgir no decorrer das aulas;
- Abertura e fechamento da ala da piscina por um profissional designado pela escola;
- Acompanhamento das aulas aquáticas por profissional designado pela escola;
- Organizar e auxiliar os alunos nos vestiários e na saída pós-aula por profissional competente designado pela escola;
- Acompanhamento da limpeza e manutenção higiênica da área da piscina, incluindo vestiários e locais de transição de alunos;
- Acompanhamento, manutenção, aquecimento e higienização da piscina por empresa terceirizada pela prefeitura;

6. QUADRO DE AULAS

As aulas deverão contemplar a todos os alunos podendo ser desenvolvida da seguinte forma:

AEE*	1 aula por semana
1º ANO	1 aula por semana
2º ANO	1 aula por semana
3º ANO	1 aula por semana
4º ANO	1 aula por semana
5º ANO	1 aula por semana

*Atendimento Educacional Especializado – alunos com deficiência.

Segue sugestão de distribuição na grade horária das turmas a serem atendidas:

Horários	Dias da semana				
	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Das 16h15 às 17h00	Turma 1 AEE	Turma 4 1º ano E, 2º ano A	Turma 8 3º ano A, 3º ano B	Turma 11 4º ano A, 4º ano B	Turma 14 5º ano A, 5º ano B
Das 17h15 às 18h00	Turma 2 1º ano A, 1º ano B	Turma 5 2º ano B, 2º ano C	Turma 9 3º ano C, 3º ano D	Turma 12 4º ano C, 4º ano D	Turma 15 5º ano C, 5º ano D
Das 18h15 às 19h00	Turma 3 1º ano C, 1º ano D	Turma 6 2º ano D, 2º ano E	Turma 10 3º ano E, 3º ano F	Turma 13 4º ano E, 4º ano F	Turma 16 5º ano E, 5º ano F

Turma 1 – AEE	Turma 10 – 3º ano E / 3º ano F
Turma 2 - 1º ano A / 1º ano B	Turma 11 – 4º ano A / 4º ano B
Turma 3 – 1º ano C / 1º ano D	Turma 12 – 4º ano C / 4º ano D
Turma 4 – 1º ano E / 2º ano A	Turma 13 – 4º ano E / 4º ano F
Turma 5 – 2º ano B / 2º ano C	Turma 14 – 5º ano A / 5º ano B
Turma 7 – 2º ano D / 2º ano E	Turma 15 – 5º ano C / 5º ano D
Turma 8 – 3º ano A / 3º ano B	Turma 16 - 5º ano E / 5º ano F
Turma 9 – 3º ano C / 3º ano D	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7. ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Professor de Natação	8	R\$ 4.759,12	R\$ 38.072,96	R\$ 456.875,52
02	Estagiário	8	R\$ 2.856,80	R\$ 22.854,40	R\$ 274.252,80
03	Bombeiro (salva-vidas)	2	R\$ 8.523,87	R\$ 17.047,74	R\$ 204.572,88
Valor Total Geral:					R\$ 935.701,20

Valor total estimado da licitação R\$ 935.701,20 (novecentos e trinta cinco mil e setecentos e um reais e vinte centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Tomada de Preços nº. 33/19

Processo SUPRI 680/19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVER ATIVIDADE AQUÁTICA PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS ESCOLAS DO FUTURO

A Empresa _____, com sede na _____, nº _____, _____, Cidade de _____/____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação na presente licitação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de 2020.

Representante legal/Procurador da empresa

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 7º. INCISO XXXIII DA CF

Tomada de Preços nº. 33/19

Processo SUPRI 680/19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVER ATIVIDADE AQUÁTICA PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS ESCOLAS DO FUTURO

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

.....

(local e data)

.....

(representante legal)

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Local, de de .

Tomada de Preços nº. 33/19

Processo SUPRI 680/19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVER ATIVIDADE AQUÁTICA PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS ESCOLAS DO FUTURO

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V^{as}S^{as} que o senhor _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), é a pessoa designada por esta empresa para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)

Deverá ser entregue fora dos envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 87, III E IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Tomada de Preços nº. 33/19

Processo SUPRI 680/19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVER ATIVIDADE AQUÁTICA PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS ESCOLAS DO FUTURO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Artigo 87, incisos III e IV da lei Federal nº 8.666/93 que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local, ____ de _____ de 2020.

Representante legal/Procurador da empresa

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Tomada de Preços nº. 33/19

Processo SUPRI 680/19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVER ATIVIDADE AQUÁTICA PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS ESCOLAS DO FUTURO

A _____(nome da licitante)_____, microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 33/19

PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRI 680/19

Contrato de empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI e a Empresa _____ na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº. 675 – Vila Nova Itapevi, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Eliana Maria da Cruz Silva, portadora de RG nº. _____ e CPF nº. _____

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida à _____, Estado de _____ na cidade de _____, no bairro _____, CEP: _____ Telefone: (____)_____, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor(a) _____ portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº. _____

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVER ATIVIDADE AQUÁTICA PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS ESCOLAS DO FUTURO**, pelo que declara-se em condições de executar o objeto, em estreita observância com o indicado no termo de referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 33/19, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preço unitário, e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

1.2. Dos valores contratados

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Professor de Natação	8			
02	Estagiário	8			
03	Bombeiro (salva-vidas)	2			
Valor Total Geral:					R\$

1.3. Dos serviços

- Atender com atividades/aulas no meio aquático para alunos com faixa etária de 06 a 11 anos de idade sendo público masculino, feminino e deficiente físico;
- As atividades/aulas seguirão o calendário escolar apresentado pela Secretaria Municipal de Educação;
- Responsabilizar e manter sempre a organização dos equipamentos das piscinas;
- Ministras atividades/aulas para alunos, incluindo os alunos com deficiência;
- Planejar as atividades/aulas aquáticas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Planejar projetos desportivos entre os alunos utilizando as piscinas sem ônus à Secretaria Municipal de Educação;
- Organizar e manter materiais pedagógicos de atividades aquáticas como: pés de pato; pranchas flutuação; flutuadores de perna; espaguetes e emendas para espaguetes; kit primeiros socorros; relógio de borda grande; cronômetros; Raias para divisão da piscina; plataformas para fundo de piscina (82x42x43cm), e brinquedos de mergulho, esportivos aquáticos
- Manter materiais de salvamento organizados e com fácil acesso: Bóias de salvamento; Equipamentos de primeiro socorros.
- Verificar e manter atualizado o exame médico dos freqüentadores da piscina;
- Registrar de forma organizada a freqüência e o processo evolutivo dos alunos;
- Verificar com freqüência os itens de segurança necessários para a aula como: touca, óculos, roupas de banho, toalha, etc.
- Informar imediatamente qualquer alteração ou modificação que ocorra referente a segurança das aulas ao coordenador técnico.
- Em caso de acidentes, oferecer os primeiros-socorros, encaminhando o mais breve possível a Pronto-Socorro mais próximo para o pronto atendimento, devendo documentar por meio de relatório todo e qualquer ocorrido, permanecendo com a vítima até a chegada dos responsáveis.

Necessário para realização das funções um quadro de profissionais com as obrigações e funções:

CARGO	Carga Horária	Carga Ano Letivo	DES. FUNÇÃO	REQUISITOS
(8) Professor de Natação	15horas semanais por profissional= 120hrs	120 horas x 36*semanas 4.320 horas/ano	Ministrar atividades/ aulas aquáticas, planejar aulas, aplicar avaliações e organizar eventos.	Bacharel em Educação Física, com registro CREF e habilitado em primeiros socorros no meio aquático.
(8) Estagiários	15horas semanais por profissional	120 horas x 36*semanas 4.320 horas/ano	Acompanhar atividades/ aulas aquáticas, auxiliar o professor nas orientações com alunos, observar, auxiliar e zelar pelos materiais utilizados em aula.	Aluno de Bacharel em Educação Física a partir do 5º semestre que já concluiu a disciplina de natação.
(2) Bombeiro (salva-vidas)	30 horas semanais por profissional	60 horas x 36*semanas 2.160 horas/ano	Responsável por vigiar a piscina e outros ambientes aquáticos, observando os alunos para evitar afogamentos e salvar vidas. Percorrer toda área sob sua responsabilidade, prestar primeiros socorros sempre que	Nível Fundamental, Capacitado com Certificado emitido pelo Órgão competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			necessário. Executar massagens especiais e exercícios respiratórios nos afogados. Providenciar socorro médico ou remoção do afogado. Comunicar ao superior imediato as ocorrências diárias. Manter e conservar os materiais e equipamentos de salvamento. Executar outras tarefas de mesma natureza associadas ao ambiente organizacional.	
--	--	--	--	--

*Considerando o calendário escolar 2019, podendo sofrer alteração para 2020 para menos ou mais.

METODOLOGIA DE TRABALHO

Deverá apresentar um Plano de trabalho com a divisão dos alunos por níveis pedagógicos de acordo com a idade e habilidade, mantendo atividades direcionadas a cada nível com objetivos pedagógicos de aprendizagem.

Os níveis a serem considerados são: Adaptação, Iniciação e Aperfeiçoamento, para toda a faixa etária e aos alunos deficientes. Não deixando de contemplar a seqüência de nados costas, crawl, borboleta e peito.

Ainda na metodologia deverá montar um esquema de aula para atender a todos os alunos da escola, o conteúdo programático deverá ser entregue pela vencedora para aprovação da Secretaria de Educação, lembrando que a metodologia deverá estar adequada a cada faixa etária atendida (6 a 11 anos) com clareza nas propostas, ações e atividades aquáticas favorecendo o desenvolvimento e progressão de habilidade dos alunos.

Com o aluno deficiente deverá manter um professor por aluno, quanto aos demais alunos podendo chegar até 60 alunos por aula, ultrapassando essa quantidade ficará inviável a atenção com os alunos que estarão dentro da piscina, podendo acontecer acidentes indesejados.

O trabalho na divisão da piscina pode ser conforme ilustração abaixo, para melhor aproveitamento e atendimento dos alunos.



A Secretaria Municipal de Educação irá disponibilizar a Coordenação das atividades aquáticas sendo profissional da Rede Municipal de Ensino juntamente com o Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Educacional em Monitoração, para acompanhar os alunos no traslado entre a escola até a piscina e na preparação nos vestiários.

A Secretaria Municipal de Educação irá se responsabilizar pela aquisição de kits de primeiros socorros para o meio aquático bem como a responsabilidade pela parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, para viabilizar a visita médica capacitada trimestralmente para realização de exame médico gratuito para os alunos que utilizarão a piscina.

A Secretaria Municipal de Educação se isenta da contratação de salva-vidas/bombeiros, visto que a contratada irá oferecer mão de obra qualificada.

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA PARA AULAS AQUÁTICAS

CARGO	HORÁRIO	DES. FUNÇÃO	REQUISITOS
(1) Professor Coordenador	16h00min às 19h00min	Acompanhar aulas aquáticas da turma; Auxiliar e dar suporte ao professor para desenvolver as aulas, planejar e organizar ações aquáticas para os alunos; Estipular as ações técnicas-pedagógicas; Estar em contato com a Gestão da Escola para informar o andamento e necessidades das aulas.	Professor PEB II Educação Física da Rede Municipal de Ensino. De livre escolha da Secretaria Municipal de Educação.
(3) Técnico Educacional em Monitoração	16h00min às 20h00min	Acompanhar aulas aquáticas da turma, buscar os alunos em sala para aulas aquáticas; Organizar o preparo dos alunos para aulas, auxiliando nos vestiários; Acompanha na saída da escola pós aula.	Técnico de Desenvolvimento Infantil Monitoramento
(1) Agente Patrimonial	14h00min às 22hmin	Abertura e fechamento da ala da piscina e fechamento da unidade escolar.	Agente Patrimonial ou Vigilante
(2) Limpeza Predial	08h00min às 17h00min	Responsável pela limpeza e manutenção higiênica da área da piscina, incluindo vestiários e locais de transição dos alunos.	Terceirizado da PMI
(1) Piscineiro	07h00min às 16h00min	Responsável pela limpeza e manutenção higiênica da área da piscina, incluindo vestiários e locais de transição dos alunos.	Terceirizado da PMI

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A presente contratação estará vigente para as duas unidades da Escola do Futuro ETI, sendo uma localizada na Rua Domingos da Silva, altura do nº 48, bairro Parque Suburbano, denominada "Escola do Futuro Educação de Tempo Integral Tarsila do Amaral" e a outra localizada na Rodovia Renê Benedito da Silva, altura do nº18, Bairro Santa Rita, ainda sem denominação, pois está em fase final de construção.

Horário das aulas para os alunos do Ensino Fundamental será dividido em três períodos de 45 minutos, durante a semana de Segunda a Sexta-Feira, após as 16h00, sendo os períodos:

4º. Período - 16h15min às 17h00min

5º. Período - 17h15min às 18h00min

6º. Período - 18h15min às 19h00min

QUADRO DE AULAS

As aulas deverão contemplar a todos os alunos podendo ser desenvolvida da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

AEE*	1 aula por semana
1º ANO	1 aula por semana
2º ANO	1 aula por semana
3º ANO	1 aula por semana
4º ANO	1 aula por semana
5º ANO	1 aula por semana

*Atendimento Educacional Especializado – alunos com deficiência.

Segue sugestão de distribuição na grade horária das turmas a serem atendidas:

Horários	Dias da semana				
	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Das 16h15 às 17h00	Turma 1 AEE	Turma 4 1º ano E, 2º ano A	Turma 8 3º ano A, 3º ano B	Turma 11 4º ano A, 4º ano B	Turma 14 5º ano A, 5º ano B
Das 17h15 às 18h00	Turma 2 1º ano A, 1º ano B	Turma 5 2º ano B, 2º ano C	Turma 9 3º ano C, 3º ano D	Turma 12 4º ano C, 4º ano D	Turma 15 5º ano C, 5º ano D
Das 18h15 às 19h00	Turma 3 1º ano C, 1º ano D	Turma 6 2º ano D, 2º ano E	Turma 10 3º ano E, 3º ano F	Turma 13 4º ano E, 4º ano F	Turma 16 5º ano E, 5º ano F

Turma 1 – AEE	Turma 10 – 3º ano E / 3º ano F
Turma 2 - 1º ano A / 1º ano B	Turma 11 – 4º ano A / 4º ano B
Turma 3 – 1º ano C / 1º ano D	Turma 12 – 4º ano C / 4º ano D
Turma 4 – 1º ano E / 2º ano A	Turma 13 – 4º ano E / 4º ano F
Turma 5 – 2º ano B / 2º ano C	Turma 14 – 5º ano A / 5º ano B
Turma 7 – 2º ano D / 2º ano E	Turma 15 – 5º ano C / 5º ano D
Turma 8 – 3º ano A / 3º ano B	Turma 16 - 5º ano E / 5º ano F
Turma 9 – 3º ano C / 3º ano D	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da contratada, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1. O valor de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora para a execução das obras/serviços, objeto deste contrato é de R\$ (.....),daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA IV - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4.1. A CONTRATANTE, se julgar necessário, reserva-se o direito, de acrescer ou reduzir outros serviços ao valor inicial deste Contrato, até o limite previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de depósito bancário no prazo de até 21 (vinte e um) dias contados da data da entrega das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria de Fazenda e Patrimônio.

a) Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá fazer constar no corpo da mesma: o número da nota de empenho, número do pedido, número deste contrato e o número desta Tomada de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os preços correspondentes a cada serviço serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. O valor contratado será fixo, durante o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato.

6.2. Os preços contratados serão fixos e irajustáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, consoante dispõe o artigo 40, XI combinado com o artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/1993; utilizando-se como índice o "IPC/FIPE – Geral".

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

1.4. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

1.6. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) Multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

c) Multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;

d) Multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;

e) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

7.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

7.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

7.6. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

7.7. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

7.8. As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

7.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

7.10. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.11. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

7.12. À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, à Sra. Secretária de Educação, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

CLÁUSULA VIII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.1. Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Compete a Secretaria Municipal de Educação, da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la.

CLÁUSULA IX - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 de Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens previstos, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a)** Informar aos alunos e responsáveis sobre qualquer alteração na grade curricular e atualização da piscina ou possíveis problemas que possam surgir no decorrer das aulas;
- b)** Abertura e fechamento da ala da piscina por um profissional designado pela escola;
- c)** Acompanhamento das aulas aquáticas por profissional designado pela escola;
- d)** Organizar e auxiliar os alunos nos vestiários e na saída pós-aula por profissional competente designado pela escola;
- e)** Acompanhamento da limpeza e manutenção higiênica da área da piscina, incluindo vestiários e locais de transição de alunos;
- f)** Acompanhamento, manutenção, aquecimento e higienização da piscina por empresa terceirizada pela prefeitura;
- g)** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XI - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

11.1. Todos os materiais, máquinas e equipamentos, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo a CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

11.2. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando com caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA XIV - DA DOTAÇÃO

14.1. As despesas com a presente contratação serão cobertas com recursos classificados na dotação orçamentária de nº:

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	C.APLIC.
00782	11.01.00	3.3.90.39.99	12 122 0011	2002	01	1100000

CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO

15.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

15.2. A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

15.4. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVI - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na ocorrência de qualquer dos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Nenhum serviço fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;

b) Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

c) O contratado aceita integralmente e irrevogavelmente as normas e condições estabelecidas no edital.

d) A presente contratação obedecerá ao regime de empreitada por preços unitários, sendo que o gerenciamento e fiscalização da execução contratual será responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

e) Fazem parte integrante deste contrato como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos e a proposta da contratada, bem como, demais documentos inerentes a este processo.

CLÁUSULA XVIII - DO FORO

18.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal

Itapevi, ____ de _____ de _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Representante legal da empresa

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: _____

CONTRATO N°: ____/____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVER ATIVIDADE AQUÁTICA PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS ESCOLAS DO FUTURO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, ____ de _____ de ____.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ R.G.: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ R.G.: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ R.G.: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO X

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

Tomada de Preços nº. 33/19

Processo SUPRI 680/19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVER ATIVIDADE AQUÁTICA PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS ESCOLAS DO FUTURO

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

CPF: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Dados bancários: _____

Nome do Banco: _____ Nº do Banco: _____

Agência: _____ c/c: _____

Nome legível do Representante _____

Assinatura: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br